

PORTARIA Nº 103/2026**PUBLICAÇÃO EM : 31/03/2026**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37 da [Constituição Federal](#);

CONSIDERANDO as normas de Direito Financeiro e Orçamentário estabelecidas nos artigos 165, 166 e 167 da [Constituição Federal](#); bem como os princípios da unidade, universalidade e anualidade do orçamento;

CONSIDERANDO o disposto na [Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos;

CONSIDERANDO a competência dos Juízes Eleitorais e dos Tribunais Regionais para a organização das seções e locais de votação, nos termos do artigo 117 do [Código Eleitoral](#);

CONSIDERANDO, por fim, a premência de conferir racionalidade administrativa, controle de custos e planejamento logístico à expansão da malha eleitoral, resolve:

Art. 1º A criação de novos locais de votação observará o procedimento administrativo de controle e racionalização estabelecido nesta Portaria, visando a eficácia do gasto público e a viabilidade logística.

Art. 2º O procedimento terá início no Cartório Eleitoral, mediante autorização do Juiz Eleitoral, ao qual compete determinar a realização de vistoria técnica da estrutura física, condicionada à prévia anuência da Corregedoria Regional Eleitoral (CRE).

Art. 3º Na fase de instrução, os Cartórios Eleitorais deverão observar obrigatoriamente o preenchimento do Anexo I: Formulário de Vistoria de Local de Votação (ev. [0811473](#)), que atestará as condições de acessibilidade, segurança e infraestrutura do local proposto.

Art. 4º Concluída a fase inicial, os autos serão encaminhados à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC), que formulará parecer técnico sobre a viabilidade de rede, conectividade e suporte para as urnas eletrônicas no local proposto.

Art. 5º Após o parecer da STIC, o processo seguirá para a Secretaria de Administração e Logística (SALO) para que, por meio da Coordenadoria de Orçamento e Finanças (COF), sejam mensurados os custos de implementação e verificada a devida previsão orçamentária.

Art. 6º A Diretoria-Geral consolidará os dados técnicos, logísticos e financeiros, encaminhando o processo devidamente instruído à Presidência para análise de conveniência e oportunidade.

Art. 7º A decisão final de autorização para a criação do novo local de votação competirá à Presidência, que comunicará o deferimento ou indeferimento ao Juízo Eleitoral de origem, à Corregedoria Regional Eleitoral (CRE) e à Diretoria-Geral.

Art. 8º Os requerimentos externos de criação de novos locais de votação serão encaminhados ao juiz eleitoral e deles deverão constar:

I - Formulário de solicitação devidamente preenchido (Anexo II - ev. [0811471](#));

II - Estimativa do eleitorado envolvido;

III - Abaixo-assinado com o mínimo de 50 (cinquenta) assinaturas com os respectivos números do título de eleitor; e

IV - Justificativa.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga o art. 8º da Portaria TRE /RR nº 528/2023.

Desembargador Mozarildo Cavalcanti

Presidente do TRE/RR

(assinado eletronicamente)

[Anexo I](#)

[Anexo II](#)

Documento assinado eletronicamente por MOZARILDO MONTEIRO CAVALCANTI, Presidente, em 27/03/2026, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-rr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1031291 e o código CRC 04FC55A6.

ATOS DA DIRETORIA GERAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 107/2026

PUBLICAÇÃO EM : 31/03/2026

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA, no exercício da atribuição prevista no artigo 83, inciso XI do Regulamento da Secretaria (Res. TRE-RR n.º 556 /2025);

CONSIDERANDO a posse e o exercício de novas servidoras oriundas do CPNUJE-2024, ocorrida em 25 de março de 2026; e

CONSIDERANDO, a necessidade de ambientação cartorária para o exercício das respectivas atribuições em Cartórios Eleitorais.

Resolve:

Art. 1º LOTAR provisoriamente, no período de 25 de março de 2026 a 05 de abril de 2026, as servidoras SUZY DHAYANNE PINTO CARVALHO e VIRGÍNIA HELENA SOARES GUEDES, no Cartório da 1ª Zona Eleitoral de Roraima.

Art. 2º LOTAR definitivamente, a contar de 06 de abril de 2026, a servidora SUZY DHAYANNE PINTO CARVALHO, no Cartório da 7ª Zona Eleitoral de Roraima.

Art. 3º LOTAR definitivamente, a contar de 06 de abril de 2026, a servidora VIRGÍNIA HELENA SOARES GUEDES, no Cartório da 9ª Zona Eleitoral de Roraima.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista - RR, *data da assinatura eletrônica*.

Adriano Nogueira Batista

Diretor-Geral do TRE-RR

Documento assinado eletronicamente por ADRIANO NOGUEIRA BATISTA, Diretor-Geral, em 27 /03/2026, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-rr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador 1031953 e o código CRC 7FF9956B.

ATOS DO PLENO

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 580/2026

PUBLICAÇÃO EM : 31/03/2026

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;